

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1162 - 10 de Novembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TEMOZALAMIDA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE UM PACIENTE ONCOLÓGICO DA FARMÁCIA EXCEPCIONAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO/MG.**

**Dispensa nº 044/2020**

**Processo nº 102/2020**

**Considerando** o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo.

**Considerando** que existe saldo para suportar a despesa;

**Considerando** o parecer da comissão permanente de licitações em que atesta que a empresa **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** apresentou o melhor preço, bem como está regular com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

**Ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo em 10 de novembro de 2020

José Assunção  
Secretário de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2020**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 144/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Beneficiário: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20, com estabelecimento situado na Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemonte Sul, Cep 32669712, Betim/MG, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo portador(a) do CPF nº 391.004.378-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 144/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos para o Centro de Atenção Psicossocial(CAPS), farmácias e todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 7283 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA</b>					
29	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	90.000	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
37	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.200	FRASCO	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
38	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	240.000	COMP.	R\$ 0,159	R\$ 38.160,00
47	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSP. ORAL	1.200	FRASCO	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
62	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	3.000	FRASCO	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
65	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	120.000	COMP.	R\$ 0,188	R\$ 22.560,00
91	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA	1.800	AMP.	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00



	4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 5ML				
95	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	120.000	COMP.	R\$ 0,119	R\$ 14.280,00
97	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	240.000	COMP.	R\$ 0,107	R\$ 25.680,00
102	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	300.000	CAPS	R\$ 0,055	R\$ 16.500,00
103	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMP	12.000	CPR	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
120	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG, AMPOLA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR. UNIDADE	1.800	AMP.	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00
126	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP	240.000	COMP.	R\$ 0,26	R\$ 62.400,00
148	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	30.000	CPR	R\$ 0,706	R\$ 21.180,00
155	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	60.000	COMP.	R\$ 0,379	R\$ 22.740,00
190	PEN G BENZATINA 1.200.00UI	1.200	AMP.	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
194	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3.600	FRASCO	R\$ 3,29	R\$ 11.844,00
195	PREDNISONA 20 MG COMP.	60.000	COMP.	R\$ 0,149	R\$ 8.940,00
219	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	3.600	FRASCO	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>329.382,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 A pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 06 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**  
Órgão Gerenciador

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

**Procuradoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de M. Filho  
CPF 076.069.446-01



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2020**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 144/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Beneficiário: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com estabelecimento comercial situado na Rodovia BR 480, nº 180-Centro, CEP 99.740-000- Barão de Cotegipe/RS, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 144/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos para o Centro de Atenção Psicossocial(CAPS), farmácias e todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 81464 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>					
25	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSP ORAL	2.400	FRASCO	R\$ 7,44	R\$ 17.856,00
28	BECLOMETASONA DIPROP 250 MCG AER ORAL	600	FRASCO	R\$ 28,90	R\$ 17.340,00
78	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, FRASCO, 20ML, GOTAS, UNIDADE.	12.000	FRASCO	R\$ 1,329	R\$ 15.948,00
124	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	6.000	FRASCO	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
130	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMP	90.000	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
149	LOSARTANA POTASSICA 50MG	120.000	COMP.	R\$ 0,083	R\$ 9.960,00
187	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	12.000	FRASCO	R\$ 0,939	R\$ 11.268,00
199	PROPAFENONA 300MG	30.000	CPR	R\$ 0,395	R\$ 11.850,00
215	SULFADIAZINA DE PRATA	6.000	BISNA	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00



10MG/G CREME		GA	
<b>Total do Fornecedor:</b>			<b>120.762,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 06 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**  
Órgão Gerenciador

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

**Procuradoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de M. Filho  
CPF 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2020**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 144/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Beneficiário: **ALFALAGOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, com estabelecimento comercial situado na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Município de Alfenas/MG, Cep 37.135-516, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 144/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos para o Centro de Atenção Psicossocial(CAPS), farmácias e todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**



especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 101800 - ALFALAGOS LTDA</b>					
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	240.000	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMP	90.000	COMP.	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
55	CLOMIPRAMINA 25MG COMP REVESTIDO	120.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 78.000,00
109	GLICLAZIDA 60MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	60.000	COMP.	R\$ 0,289	R\$ 17.340,00
129	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP SUBLINGUAL	12.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
133	IVERMECTINA 6MG COMP	2.400	CPR	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	120.000	COMP.	R\$ 0,072	R\$ 8.640,00
154	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	120.000	COMP.	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
185	PANTOPRAZOL 20MG	2.100	COMP.	R\$ 0,099	R\$ 207,90
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>160.995,90</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 06 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**  
Órgão Gerenciador

**ALFALAGOS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

**Procuradoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de M. Filho  
CPF 076.069.446-01

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 169/2020, firmado em 03/11/2020, com **DROGARIA NOVA ESPERANÇA**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos em razão de não acudirem interessados na licitação anterior na modalidade Pregão nº 133/2020, Processo nº 70/2020 afim



de suprir as demandas emergenciais da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo; **Processo:** 99/2020; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R\$ 21.188,34; **Signatários:** pelo **Contratante**, José Assunção; pela **Contratada**, representante legal.

### **DECISÃO**

Acolho integralmente, como razões de decidir, os fundamentos e as conclusões expostas pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico anexo, que se manifestou favorável ao pedido da empresa **STORE DO BRASIL EIRELI** quanto a desistência do registro de preços referentes ao item 11 - Óleo Motor 15W40, item 13 - Óleo para sistema hidráulico SAE 68, item 22 - Óleo para Transmissão SAE 10W30 e item 24 - Arla 32, todos do Pregão nº 088/2020, devido a manifesto erro material na elaboração da proposta.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Belo – MG, 09 de novembro de 2020.

**Liwblianna Pires**  
*Presidente da Comissão de Licitação*